

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA DETRAN/RJ Nº 6223 DE 18 DE MAIO DE 2022**

DESIGNA AGENTES PARA LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DE COMPETÊNCIA DO ESTADO.

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- que, nos termos do artigo 280, §4º do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade de trânsito designar agentes para lavrar autos de infração, em conformidade com a Portaria DENATRAN nº 94/2017 e alterações constantes na Portaria DENATRAN nº 150/2021;
- o constante dos autos do processo nº SEI-350057/001963/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os agentes de trânsito, abaixo relacionados, para executarem fiscalização de trânsito, efetuando a lavratura de autos de infração de competência do Estado.

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO
PAULO HENRIQUE ALVES DA SILVA	2287956-0	40º BPM
ALESSANDRO BEZERRA GOMES DA SILVA	4320754-5	40º BPM
WESCLEY FERNANDES BARCELLOS	433087-0	40º BPM

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2022

ADOLPHO KONDER
Presidente do DETRAN/RJ